

sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Bilhetes de despacho de encomendas postais 15\$781

que passou a débito da conta imediata.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 5 de Março de 1912.—*António Guilherme de Araújo*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição, interino.

Processo n.º 795
Relator o Ex.º Vogal Sousa da Câmara

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes ajustamentos das contas dos chefes da estação postal de Mormugão, pela emissão de vales, julgadas por acórdão definitivo de quitação de 2 de Março de 1912 e encerradas sem saldos.

Responsável Saturnino da Piedade Mariano da Silva, desde 1 de Julho de 1904 até 15 de Outubro de 1905, sendo a importância do débito igual à do crédito.

Responsável Hermenegildo Assunção da Silveira, desde 16 de Outubro de 1905 até 17 de Março de 1906, sendo a importância do débito igual à do crédito.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 5 de Março de 1912.—*António Guilherme de Araújo*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe da repartição, interino.

2.ª Secção

Nos termos do regimento, e para os efeitos legais, publica-se o seguinte acórdão definitivo:

Processo n.º 797

Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Visto este processo e o ajustamento a fl. 15 a 17, conferido e organizado em conformidade dos documentos justificativos da responsabilidade a que se refere, e que, devidamente rubricado pelo relator, se dá como transcrito aqui:

Vistas as disposições legais em vigor:
Mostra-se que o débito desta responsabilidade importa em réis 58\$040
e o crédito em réis 20\$265
com o saldo de réis 38\$775 59\$040

Crédito a favor do responsável 1\$000

Julgam a António Filipo Lima, pela sua gerência de chefe da estação-postal da Ilha do Maio, Cabo Verde, no período decorrido de 19 de Maio de 1902, até 3 de Outubro de 1902, credor à Fazenda Pública da quantia de 1\$000 réis, devendo o saldo, nas espécies mencionadas no relatório a fl. 2 que lhe é abonado, figurar como primeira partida do débito da conta seguinte a esta.

Emolumentos não são devidos.
Lisboa, 2 de Março de 1912.—*João Evangelista Pinto Magalhães*, relator—*António Aresta Branco*—*Manuel de Sousa da Câmara*.—Fui presente, *Augusto Soares*.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 5 de Março de 1912.—*António Guilherme de Araújo*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição, interino.

3.ª Secção

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes acordãos:

Processo n.º 784.—Relator o Ex.º Vogal Cupertino Ribeiro Júnior.—Responsável a Câmara Municipal do concelho de Angra do Heroísmo, desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1904, foi julgada quite por acórdão definitivo de 12 de Março de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo com as seguintes aplicações:

Em conta do Município 71\$228 1/3
Em conta do Matadouro 2:585\$160
Total—Réis 2:656\$388 1/3

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 785.—Relator o Ex.º Vogal Paes de Figueiredo.—Responsável a Câmara Municipal do concelho do Funchal, desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1904, foi julgada quite por acórdão definitivo de 9 de Março de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo com as seguintes aplicações:

Em conta do município 5:081\$212
Em conta da viação 15:349\$976
Total—Réis 20:431\$188

que passou a débito da conta imediata.

Está conforme.—3.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 14 de Março de 1912.—*Augusto Joviano Cândido da Piedade*, chefe da secção.

Verifiquei a exactidão.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição, interino.

MINISTÉRIO DA GUERRA

2.ª Direcção Geral

8.ª Repartição

1.ª Secção

D. Maria Adelaide de Meneses Brum Tavares de Macedo, requere metade do vencimento deixado na Fazenda por seu marido, o capitão reformado, António Tavares de Macedo, falecido em 10 de Fevereiro próximo passado, por se achar desquitada do referido oficial por sentença lavrada no Tribunal de Justiça desde 1889.

Esta pretensão será definitivamente resolvida, se findar sem impugnação o prazo de trinta dias de créditos, contados da publicação do presente anúncio.

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Com fundamento nos n.ºs 7.º e 9.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, e nos termos das instruções que fazem parte do decreto de 21 de Outubro de 1911, por ser necessário habilitar as diferentes unidades e estabelecimentos militares com os fundos para ocorrer, com urgência, aos respectivos encargos do mês de Março corrente e antecedentes, foi autorizado, em Conselho de Ministros, que continui a fazer-se o ordenamento de antecipação de fundos por meio de títulos, segundo as indicadas instruções, nos limites atribuíveis a cada uma das unidades e estabelecimentos, em conta das verbas para despesas de pessoal e material constantes do desenvolvimento da despesa para o ano económico de 1911-1912, fixada por lei de 30 de Dezembro de 1911.

Em 22 de Março de 1912.—O Ministro da Guerra, *Alberto Carlos da Silveira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção Geral da Marinha

1.ª Repartição

4.ª Secção

Por ter saído com inexactidões, novamente se publica o seguinte:

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo acerca do recurso n.º 13:665, em que é recorrente Luís Viana, terceiro oficial do quadro do pessoal civil da Direcção Geral da Marinha, e recorridos o antigo Ministro da Marinha e Colónias e Jaime Celestino Pereira:

Mostra-se que Luís Viana, amanuense colocado como terceiro oficial do quadro do pessoal civil da Direcção Geral da Marinha, recorre, em 29 de Maio de 1911, e nos termos do artigo 89.º-3 da lei de 9 de Setembro de 1908, para este Supremo Tribunal Administrativo, do despacho ministerial de 15 de Abril de 1911, que indeferiu o seu requerimento de 8 de Abril do mesmo ano, em que pedia a substituição da lista de antiguidades, aprovada por decreto de 2 de Maio de 1907, em que está no 13.º lugar, pela lista constante do decreto de 19 de Novembro de 1896, em que ocupa o 1.º lugar nos amanuenses do quadro da Secretaria do Conselho do Almirantado. O decreto de 19 de Novembro de 1896 nomeou, para a Secretaria do Conselho do Almirantado, como amanuenses do quadro e provisórios da Secretaria e como aspirantes do quadro da 4.ª Repartição da mesma Secretaria, os auxiliares de escrituração que, nos termos do artigo 337.º do decreto de 14 de Agosto de 1892, com outros empregados de diversa categoria, prestavam serviço nas repartições e dependências do mesmo Conselho. Na colocação feita, por virtude do decreto de 1896, Luís Viana era o primeiro na lista dos amanuenses do quadro da Secretaria do Conselho do Almirantado. Contra esta colocação do pessoal reclamaram alguns interessados; e o Governo, sobre parecer duma comissão especialmente nomeada por portaria de 9 de Março de 1907, no *Diário do Governo* n.º 57, pág. 750, para estudar minuciosamente o assunto, aprovou, por decreto de 2 de Maio de 1907, uma lista de antiguidades, referida a 25 de Abril de 1907, dos amanuenses da extinta Secretaria do Conselho do Almirantado. Nessa lista ocupa Luís Viana o 13.º lugar. Contra a lista de antiguidades, aprovada por decreto de 2 de Maio de 1907, reclamaram vários interessados, e entre eles Luís Viana em 6 de Maio de 1907, a fl. 75; e todas essas reclamações foram indeferidas por despacho de 14 de Junho de 1907, que recaiu sobre o respectivo parecer da comissão nomeada por portaria de 9 de Março de 1907, a fl. 72 e seguintes. Em 17 de Junho de 1907, Luís Viana insiste de novo na sua reclamação, que sobre parecer da estação competente, de 29 de Julho de 1907, tendo sido consultada a antiga Procuradoria Geral da Coroa, a fl. 89 e seguintes, foi indeferida por despacho de 1 de Agosto de 1907.

Várias diligências foram ainda tentadas, sem êxito, por Luís Viana, para conseguir o provimento da sua reclamação até que, em 8 de Abril, apresentou o requerimento, cujo indeferimento deu origem ao presente recurso.

O recorrente Luís Viana, em sustentação da sua reclamação, alegou:

1) que a ele e seus colegas que, na escala publicada em 1907, estão descritos desde o amanuense Simas, foi garantido continuarem servindo como adidos no Conselho do Almirantado (artigo 337.º do decreto de 14 de Agosto

de 1892), na situação em que estavam, tendo só em 1896 sido nomeados amanuenses do quadro alguns deles, o provisórios os outros; 2) que presidiu à ordem da sua nomeação a antiguidade do serviço prestado nas diversas repartições da Secretaria pela mesma ordem designada no referido artigo 337.º, isto é, pelo grau de superioridade dessas repartições; 3) que a orientação seguida pela comissão organizadora da lista de antiguidades de 1907, que foi a da prioridade da primeira admissão, é contrária à que foi adoptada em 1896; 4) que, no seu parecer, a escala a fixar devia ser de três grupos: a) daqueles que eram amanuenses em 14 de Agosto de 1892, pela antiguidade e ordem das repartições designadas no § único do artigo 331.º do decreto dessa data; b) dos amanuenses do quadro nomeados pelo decreto de 19 de Novembro de 1896, e pela antiguidade e ordem das repartições designadas no artigo 337.º, do citado diploma; c) dos amanuenses provisórios que este diploma nomeou; 5) que o recorrente, quando foi nomeado amanuense, não pertencia ao Arsenal; 6) que o relatório do decreto de 19 de Novembro de 1896, que o nomeou, é claro na indicação das antiguidades; 7) que na escala de antiguidades, publicada nas Ordens da Armada, sempre foi classificado segundo a ordem indicada no decreto de 19 de Novembro; 8) que não é justa a igualdade, que a nova classificação estabelece, entre os amanuenses do quadro e os que foram nomeados provisoriamente.

A comissão, nomeada por portaria de 9 de Março de 1907, defende a lista de antiguidades aprovada pelo decreto de 1907, com as seguintes considerações:

1) que não é exacto que presidiu, em 1896, à ordem de nomeação dos amanuenses a antiguidade de serviço por eles prestado nas diversas repartições da Secretaria, segundo a ordem designada no artigo 337.º do decreto de 14 de Agosto de 1892.

2) que se fôsse exacto que as diversas estações estavam designadas no citado artigo, pela ordem decrescente de importância, e que está, conjugada com a antiguidade de serviço dos funcionários nessas repartições, era uma base sólida para a classificação, teriam sido classificados de modo diferente do que o foram os funcionários de que trata o decreto de 1896; 3) que a comissão, ignorando os fundamentos razoáveis da classificação de 1896, propõe, como mais justa, a que logrou aprovação no decreto de 21 de Maio.

A antiga Procuradoria Geral da Coroa e Fazenda, em 23 de Julho de 1907, informa do seguinte modo:

«A comissão, interpretando o artigo 337.º do decreto de 14 de Agosto, e sustentando que as estações aí designadas o não são pela sua ordem hierárquica, e que a classificação de 1896 se não regulou por ela, aliás não teria o reclamante o lugar que na lista lhe é atribuído, produz argumentos verdadeiramente irrespondíveis. Mas resta uma dúvida a resolver, e, decerto, a mais importante no processo. No decreto de 19 de Novembro de 1896, sobre o qual já passaram onze anos, publicou-se uma classificação de amanuenses; e se, no bom entendimento do artigo 337.º do decreto de 14 de Agosto de 1892, não podem considerar-se graduadas as estações a que ele se refere, porque a graduação não preexistia à redacção do artigo, nem há qualquer indicio de que o legislador as indicasse ordenadamente, o mesmo se não pode dizer quanto à classificação dos funcionários nomeados nesse decreto. Não estão designados por ordem alfabética; e que o foram para que a sua colocação regulasse efeitos futuros, depreende-se do relatório em que se diz que a nomeação, que se faz, define a situação desses servidores do Estado e é uma justa recompensa a serviços prestados. Em listas desta natureza se não há nos diplomas, a que se juntam contra-indicação clara, a precedência resulta da ordem que se estabelece. A comissão não encontrou razão plausível para que a classificação de 1896 se fizesse como se fez. E talvez a não houvesse. Mas fez-se; e não se aduz que fôsse contra lei. E uma vez feita, subsistindo depois de tam considerável lapso de tempo, parece-me, se não contra direito, porque não é um caso de retro-actividade das leis, pelo menos contra a equidade, que manda atender as legítimas expectativas de interesses criados por um diploma legal. Sob este aspecto e pondo de parte outras considerações apresentadas pelo reclamante, a maioria das quais carece de razão, entendo que a reclamação tem fundamento, sendo, parece-me, de boa administração conservar, aos funcionários de que trata o decreto de 1896, as precedências aí marcadas».

Na organização do processo seguiram-se os proceitos legais, aplicáveis em recursos desta ordem, relativos à audiência do Ministro recorrido e dos empregados, que seriam prejudicados com o provimento do recurso interposto cuja informação e alegações se encontram a fl. 105 e 192 e seguintes:

O que tudo visto e ponderado; ouvido o Ministério Público:

Considerando que as partes são legítimas e os próprios que estão em juízo;

Considerando que, pelo requerimento de 8 de Abril de 1911, Luís Viana renova o pedido feito em 6 de Maio e 17 de Junho de 1907, a fl. 75, 98, pedido que foi indeferido por despacho de 1 de Agosto do mesmo ano a fl. 68, de que o recorrente teve conhecimento em 17 de Junho de 1907, a fl. 98;

Considerando que, consequentemente, o recurso é, na verdade, interposto do despacho ministerial de 1 de Agosto de 1907, que era conhecido do requerente em 17 de Junho de 1907, a fl. 98, e que, portanto, tinha passado em julgado ao ser publicada a lei de 9 de Setembro de 1908,

que no artigo 89.º-3 instituiu o recurso dos actos e decisões do Governo e autoridades administrativas;

Considerando que, nos termos da citada lei de 1908, artigo 89.º-3, o recurso foi interposto fora do prazo legal (decreto sobre consulta do Supremo Tribunal Administrativo, de 30 de Dezembro de 1909, no *Diário do Governo* n.º 3, de 5 de Janeiro de 1910);

Considerando *ex-abundanti* quo não se prova no processo que a lista de antiguidades, aprovada por decreto de 2 de Maio de 1907, representa incompetência, excesso de poder, violação de leis ou regulamentos, ou ofensa de direitos adquiridos, antes a antiga Procuradoria Geral da Corona e Fazenda, em cujo parecer o recorrente funda principalmente o seu pedido, informa «que a lista de 1907 apenas é contrária à equidade»; e em verdade:

a) o Governo tinha competência para, deferindo solicitação de interessados, publicar o decreto de 2 de Maio de 1907;

b) o artigo 337.º do decreto de 14 de Agosto de 1892 não encerra qualquer critério para determinar a antiguidade relativa dos funcionários a que se refere;

c) e não presidiu à ordem de nomeação dos amanuenses a antiguidade de serviço por eles prestado nas diversas repartições da Secretaria, segundo a ordem designada no artigo 337.º do decreto de 14 de Agosto de 1892.

Hei por bem, conformando-me com a presente consulta, denegar provimento no recurso.

O Ministro da Marinha assim o tenha entendido e faça executar.

Dado nos Paços do Governo da República, aos 2 do Março de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Celestino de Almeida*.

Majoria General da Armada

N.º 24

Majoria General da Armada, 31 de Dezembro de 1911

ORDEM DA ARMADA

(Serie B)

Publica-se à Armada o seguinte:

Decretos

Em 2 de Dezembro

Segundo tenente auxiliar do serviço naval, Alfredo Alves dos Santos—reformado no mesmo posto com o vencimento mensal de 50\$000 réis, nos termos do artigo 4.º, tabela A, do decreto de 14 de Fevereiro de 1911, conjugado com o decreto de 23 de Agosto do referido ano, visto contar mais de trinta e menos de trinta e um anos de serviço para efeitos de reforma, ter menos de oito anos no actual posto e ter sido julgado incapaz de todo o serviço pela Junta de Saúde Naval, em sua sessão de 10 de Novembro último.

Guardas-marinhas auxiliares do serviço naval:

José Marques, em comissão nas colónias, António Venâncio, n.º 1 no quadro;

Promovidos a segundos tenentes auxiliares do serviço naval, na vacatura proveniente da reforma, por decreto da mesma data, do segundo tenente auxiliar do serviço naval, Alfredo Alves dos Santos.

Sargento ajudante n.º 65 de matrícula do Corpo de Marinheiros da Armada, António Duarte—promovido a guarda-marinha auxiliar do serviço naval na vacatura proveniente da promoção a segundo tenente auxiliar do serviço naval, por decreto da mesma data, do guarda-marinha do referido quadro, António Venâncio.

De 5

Segundo tenente auxiliar do serviço naval, Luís Teixeira Fernandes—reformado no mesmo posto e com o vencimento mensal de 50\$000 réis, nos termos do artigo 4.º, tabela A, do decreto de 14 de Fevereiro de 1911, conjugado com o decreto de 25 de Agosto do mesmo ano, visto contar mais de vinte e sete e menos de vinte e oito anos de serviço para efeitos de reforma, ter menos de oito anos no actual posto e ter sido julgado incapaz de todo o serviço pela Junta de Saúde Naval, em sua sessão de 17 de Novembro último.

Guardas-marinhas auxiliares do serviço naval:

Celestino José Ferreira, adido permanente ao quadro, nos termos do artigo 20.º do decreto de 30 de Junho de 1908;

Joaquim dos Reis Gancho, n.º 1 no quadro;

Promovidos a segundos tenentes auxiliares do serviço naval, na vacatura proveniente da reforma, por decreto da mesma data, do segundo tenente auxiliar do serviço naval, Luís Teixeira Fernandes.

Sargento ajudante n.º 66 de matrícula do Corpo de Marinheiros da Armada, Henrique Francisco—promovido a guarda-marinha auxiliar do serviço naval, na vacatura proveniente da promoção a segundo tenente auxiliar do serviço naval, por decreto da mesma data, do guarda-marinha do mesmo quadro, Joaquim dos Reis Gancho.

Em 9

Capitão de fragata, Henrique Eduardo Macieira—mandada contar a sua antiguidade para todos os efeitos legais, no actual posto, desde 11 de Janeiro de 1911.

Capitão-tenente, Luís António de Magalhães Correia—mandada contar a sua antiguidade para todos os efeitos legais, no actual posto, desde 20 de Março de 1911.

Primeiros tenentes:

Alfredo Pedreira Caçador, em comissão nas colónias,

Carlos Frederico Braga, n.º 1 no quadro;

Promovidos a capitães tenentes na vacatura proveniente

da passagem à situação de comissão nas colónias, por decreto de 9 do corrente, do capitão-tenente, João de Freitas Ribeiro.

Em 16

Capitão de mar e guerra, José Augusto Celestino Soares—mandado passar à situação de comissão especial, nos termos do n.º 1.º do artigo 12.º do decreto de 14 de Agosto de 1892, por ter sido nomeado por decreto de 5 do corrente mês, director da Biblioteca da Marinha e Museu Naval.

Capitão-tenente, Jaime Daniel Leotte do Rêgo—mandado regressar à situação de serviço na arma, desde 12 do corrente mês, data em que se apresentou na Majoria General da Armada, com guia da Direcção Geral das Colónias.

Primeiro tenente, José da Cunha Róla Pereira—mandado colocar fora do quadro, nos termos do artigo 3.º da carta de lei de 26 de Outubro de 1909, a contar de 8 do corrente mês, data em que entrou no gozo de licença ilimitada que requerem e lhe foi concedida por decreto de 5 do corrente e já haver completado, dentro do período dum ano, cento e oitenta dias de licença.

Primeiro tenente, Eduardo Maria Soares—mandado regressar à situação de serviço na arma, sendo nela considerado desde 8 do corrente, data em que se apresentou na Majoria General da Armada, com guia do Campo Entincheirado de Lisboa.

Primeiro tenente, Eduardo Maria Soares—entra no quadro na vaga resultante da promoção a capitão-tenente do primeiro tenente, Carlos Frederico Braga.

Primeiro tenente da administração naval, Mariano Martins—mandado passar à situação de comissão nas colónias, por ter sido, por decreto de 25 de Novembro findo, nomeado para o cargo de Governador da provincia de S. Tomé e Príncipe.

Em 23

Primeiro tenente-médico, Carlos Alberto Marques Caldeira—mandado passar à situação de comissão nas colónias, nos termos do n.º 4.º do artigo 13.º do decreto de 14 de Agosto de 1892, por ter sido, por decreto de 2 do corrente mês, nomeado para o cargo de administrador do concelho da Ilha do Príncipe na provincia de S. Tomé e Príncipe.

Primeiro tenente, Nuno de Campos—nomeado para o cargo de capitão dos portos de Quelimane.

Portarias

Em 14 de Dezembro

Segundo tenente, José Luís Teixeira Marinho—exonerado do cargo de oficial às ordens do contra-almirante administrador dos serviços fabris, por ter sido mandado passar à situação de licença ilimitada, por decreto de 2 do corrente, e nomeado para aquele cargo o segundo tenente, Sebastião José de Carvalho Dias.

Em 16

Capitão de fragata, Miguel Evaristo Teixeira de Barros;

Segundo tenente, José Vitor de Sousa Peres Murinelo; Segundo tenente-médico, Fernando Dantas Barbeitos; Concedidas licenças, respectivamente de quarenta e cinco e trinta dias para se tratarem e de vinte dias para convalescer, segundo opinião emitida pela Junta de Saúde Naval, em sua sessão de 15 do corrente mês.

Estes oficiais entram amanhã no gozo destas licenças.

Em 19

Capitão-tenente, Carlos Frederico Braga—nomeado comandante da 2.ª divisão do Corpo de Marinheiros da Armada.

Guarda-marinha auxiliar do serviço naval, Manuel Cipriano—nomeado, nos termos do decreto de 18 de Abril de 1895 e o de 28 de Outubro do corrente ano, para exercer o cargo de patrão-mór da capitania do porto da Horta.

Em 21

Primeiro tenente, Artur José Teixeira—exonerado do cargo de comandante da lancha-canhoneira *Zagaia*, por exceder a lotação, e nomeado em sua substituição o segundo tenente, Alfredo de Sousa Birne.

Capitão de mar e guerra, António de Almeida Lima, Primeiro tenente engenheiro naval, António Jervis de Atougua;

Nomeados, respectivamente, presidente e vogal da comissão permanente dos serviços de electricidade.

De 27

Capitão de fragata, Pedro Berquó—nomeado nos termos dos decretos de 18 de Abril de 1895 e de 28 de Outubro do corrente ano, para exercer o cargo de capitão do porto de Angra do Heroísmo.

Primeiro tenente, Artur José Teixeira—nomeado comandante da lancha-canhoneira *Cacheu*.

Segundo tenente, José Francisco Monteiro—exonerado de comandante da lancha-canhoneira *Flexa*, por regressar ao continente.

Segundo tenente, Fernando Amor Monteiro de Barros—nomeado comandante da lancha-canhoneira *Flexa* e exonerado de comandante da lancha-canhoneira *Cacheu*.

Guarda-marinha do quadro auxiliar do serviço naval, José Martins—nomeado para o lugar de patrão-mór do porto de Ambriz.

Despachos ministeriais

De 1 de Novembro

Capitão de fragata, João Baptista Ferreira—nomeado professor provisório para o Liceu de Passos Manuel.

De 18 de Dezembro

S. Ex.º o Ministro da Marinha, em seu despacho desta data, concordou com a seguinte opinião do Tribunal Disciplinar da Armada:

O Tribunal Disciplinar da Armada, em obediência à ordem de 9 de Novembro corrente de S. Ex.º o Ministro da Marinha, tendo de julgar da incapacidade profissional do capitão de fragata engenheiro Adolfo Carlos da Costa, nos termos do n.º 1 do artigo 85.º do Regulamento Disciplinar da Armada de 25 de Março do corrente ano, é de opinião que o referido engenheiro, comquanto possa continuar em serviço activo desempenhando funções de engenheiro de baixo de ordens, carece da indispensável preparação ou aptidão comprovada para o exercício de altas funções técnicas de grande importância e responsabilidade, que lhe competiam se ascendesse ao posto imediato.

Sala do Tribunal Militar de Marinha, 27 de Novembro de 1911.—*José Joaquim Xavier de Brito*, vic-almirante—*Manuel Lourenço Vasco de Carvalho*, contra-almirante—*Júlio José Marques da Costa*, contra-almirante (vencido)—*Guilherme Gomes Coelho*, contra-almirante—*Júlio Zeferrino Schultz*, contra-almirante (vencido, com declaração de voto).

De 29

Guarda-marinha da administração naval, Orlando Alves da Costa Braga—deferido o requerimento em que pedia lhe fosse mandada contar a antiguidade no actual posto, desde 28 de Julho último.

Portarias provinciais

Governo de Angola

N.ºs 1:118 e 1:120, de 16 de Setembro de 1911

Segundo tenente, Henrique Monteiro Correia da Silva—exonerado do cargo de administrador do concelho de Loanda e nomeado governador interino do districto de Benguela. (*Boletim Oficial* n.º 37, de 16 de Setembro de 1911).

Governo de Moçambique

N.º 727-A, de 4 de Outubro de 1911

Concede, nos termos do decreto de 17 de Junho de 1909, seis meses de licença, para gozar na metrópole, para onde lhe foi permitido seguir no mês findo, ao capitão dos portos de Moçambique, primeiro tenente de marinha, Albano Mendes de Magalhães Ramalho. (*Boletim Oficial* n.º 41, de 14 de Outubro de 1911)

N.º 778, de 19 de Outubro de 1911

Sanciona a nomeação feita pelo governador do districto de Moçambique, por despacho de 29 de setembro último, do segundo tenente de marinha José Torres, para interinamente, durante o impedimento do proprietário, exercer o lugar de capitão dos portos daquele districto. (*Boletim Oficial* n.º 43, de 28 de Outubro de 1911).

Governo de S. Thomé e Príncipe

N.º 36, de 1 de Novembro de 1911

Primeiro tenente, Alberto Carlos dos Santos—exonerado dos cargos de ajudante de campo do governador e de adjunto da 1.ª Repartição do Quartel General, por regressar à metrópole por motivo de saúde. (*Boletim Oficial* n.º 4, de 7 de Novembro de 1911).

N.º 37, de 2 de Novembro de 1911

Primeiro tenente, Alberto Carlos dos Santos—exonerado, por ter seguido para a metrópole, do cargo de promotor de justiça militar, da provincia *Boletim Oficial* n.º 44, de 7 de Novembro de 1911).

N.º 38, de 2 de Novembro de 1911

Segundo tenente, maquinista, José Pires Soares—nomeado para o cargo de defensor officioso junto dos conselhos de guerra. (*Boletim Oficial* n.º 44, de 7 de Novembro de 1911).

Majoria general

Em 29 de Novembro

Guarda-marinha, João de Castro Neves Pereira Leite, deferido o requerimento em que pedia para contrair matrimonio com D. Cacilda Daniel Lobo Leite.

Em 16 de Dezembro

Capitão de fragata, João António La-Roche Barbosa Martins Ludovice—alterado o despacho exarado na ordem do dia n.º 280, de 14 de Dezembro de 1911, sendo-lhe applicado o artigo 141.º em vez do artigo 137.º do Código de Justiça da Armada.

Primeiro tenente, Joaquim de Melo Coutinho Garrido—deferido o requerimento em que pedia 8 dias de licença nos termos do artigo 121.º do R. D. da Armada, para gozar em Lisboa, a começar em 18 do corrente mês.

Primeiro tenente, João Filipe das Dores Quadros—entrou no gozo de dois dias de licença concedidos em 15 do corrente